

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 16 DE ABRIL DE 1955

NÚMERO 83

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.480, DE 15 DE ABRIL DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Departamento de Educação Física e Esportes, do QSENG., os seguintes cargos criados pelo artigo 3.º da Lei n. 2.130, de 2 de janeiro de 1953: um (1) de Assistente, padrão "U", ocupado por Moacyr Brondi Dauto; um (1) de Assistente, padrão "P", ocupado por Leonel Guilherme Bertolucci; dois (2) de Assistente, padrão "L", ocupado por Caetano Benito Liberatore e Pedro de Souza, respectivamente; um (1) de Técnico de Documentação, padrão "K", ocupado por Maria de Lourdes Vieira Furlani Ferraz; um (1) de Técnico de Documentação, padrão "M", ocupado por Wanda Del Picchia; seis (6) de Zelador, padrão "J", ocupados por Vitorio Manoel Barrella, Mário Salzano, José de Freitas, José Pereira, Josino José dos Santos, e Hildebrando Cardoso, respectivamente; dois (2) de Assistente Técnico, padrão "O", ocupados por Alda Cesar Biazon e Ondina de Toledo Barros, respectivamente; dez (10) de Auxiliar de Documentação, padrão "J", ocupados por Iracema Rodrigues Barbosa, Judith Bertolucci, Rubens Leite do Canto Braga, Francisco de Assis Carvalho Ferraz, José Lardim Sanches, Celestina Soares de Abreu Clodia Turino Hochmann, Layde Galante, Cléa Cerqueira Cesar e Walter de Lucas, respectivamente.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1955.

JANIO QUADROS

Antônio Sylvio Cunha Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Respondendo pela Diretoria Geral

DECRETO N. 24.481, DE 15 DE ABRIL DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "J", da carreira de Escriturário, do Q.S.T.I.C.-PP-III, ocupado por Dna. Alice F. Mentei, lotado no Departamento Estadual do Trabalho da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado por este Decreto, será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação ao mesmo atribuída.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Castilho Cabral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Respondendo pela Diretoria Geral

DECRETO N. 24.482, DE 15 DE ABRIL DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, da PP-III-Q.S.T.I.C., ocupado por Dna. Marina Ferreira, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado por este Decreto, será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relatado por este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação ao mesmo atribuída.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Castilho Cabral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Respondendo pela Diretoria Geral

DECRETO N. 24.483, DE 15 DE ABRIL DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "G", da carreira de Escriturário, do Q.S.T.I.C. — PP-III, ocupado pelo senhor Alvaro Carlos Arruda, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado por este Decreto, será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação ao mesmo atribuída.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Castilho Cabral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Respondendo pela Diretoria Geral

DECRETO 24.475, DE 13 DE ABRIL DE 1955

Aprova o Regulamento do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, criado pela Lei 2.603, de 16 de janeiro de 1954.

Retificações

No Capítulo VI — Do horário, onde se lê:

"Artigo 55 — O horário normal de trabalho será fixado pelo Diretor Geral, respeitadas as disposições estabelecidas para o servidor público civil estadual e as conveniências e a natureza dos serviços."

Artigo 56 — O Diretor Geral, Diretores de Divisão e de Serviço e os Assistentes Técnicos, não ficam sujeitos a "ponto", devendo, porém, observar o horário fixado".

Leia-se: "Artigo 55 — O horário normal de trabalho será fixado pelo Diretor Geral, respeitadas as decisões estabelecidas para o servidor público civil estadual e as conveniências e natureza dos serviços."

No Capítulo VII — Disposições Gerais, leia-se: Artigo 56 — Serão sub-titulos, automaticamente em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias:

a) o Diretor de Departamento por um Diretor de Divisão ou de Serviço;
b) os Diretores de Divisão ou de Serviço por um Chefe de Seção designado pelos respectivos Diretores;
c) os Chefes de Seção por um servidor designado pelos respectivos Diretores de Divisão ou de Serviço.

Parágrafo único — Haverá sempre servidores previamente designados para as atribuições de que trata este artigo.

PALÁCIO DO GOVÊRNO

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando que nos termos do artigo 88 da Constituição do Estado só é assegurada a estabilidade ao funcionário que contar mais de dois anos de exercício,

Decreta:

Fica o sr. Odilon Japy de Moura exonerado do cargo de Chefe de Seção, padrão "S", lotado no Instituto de Educação "Caetano de Campos, da Secretaria de Esta-

SUMÁRIO

DECRETO N. 24.480, DE 15-4-1955 — Lotando vários cargos no Departamento de Educação criados pelo artigo 3.º da Lei n. 2.130, de 2 de janeiro de 1953.

DECRETO N. 24.481, DE 15-4-1955 — Relotando no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho um cargo de Escriturário.

DECRETO N. 24.482, DE 15-4-1955 — Relotando no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho um cargo de Escriturário.

DECRETO N. 24.483, DE 15-4-1955 — Relotando no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho um cargo de Escriturário.

do dos Negócios da Educação e para o qual foi nomeado por decreto de 19 de agosto de 1954.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1955.

JANIO QUADROS

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Exonerando:

nos termos do parágrafo único do artigo 1.º, do Decreto n. 23.298, de 29 de abril de 1954, d. Maria Aparecida Wolf de cargo da classe "G", da carreira de Enfermeiro Prático, da PP-III, lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;

a pedido, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a" do decreto-lei n. 12.273-41:

o sr. Juvenal Machado Junior do cargo da classe "F", da carreira de Mecanógrafo, da PP-III, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo;

o sr. Verginaud Cavazans Gonçalves do cargo de intérprete, padrão "J", da PP-II, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Autorizando o afastamento, em caráter excepcional e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273-41:

de Reynaldo Kuntz Busch, Médico, classe "1" lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG., para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ausentar-se do país, no período de 9 a 16 do corrente mês, para, como representante da Sociedade de Medicina Aplicada à Educação Física, integrar a Comissão Organizadora do Primeiro Congresso Argentino de Medicina de Esportes;

de Constância Nogueira de Carvalho, Professor Primário, padrão "H", do Grupo Escolar "Dom Duarte Leopoldo e Silva", da Capital, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado do Paraná, no período de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro de 1955;

nos termos das Leis ns. 486-48 e 1.164-50 (Código Eleitoral), de Benedito Eduardo Barbosa Pereira, Escriturário, classe "G", lotado na Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 28 de fevereiro de 1956.

Prorrogando, nos termos do artigo 213 do Decreto-lei n. 12.273-41 e em caráter excepcional, o afastamento de Paula Beiguelmann, Técnico de Administração, classe "N", lotado no Departamento Estadual de Administração, do QSENG., para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Reitoria da Universidade de São Paulo até 31 de dezembro de 1955.

Declarando findo, a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Marina Romero Gurgel de Amaral, Contador, classe "O", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, que se encontra prestando serviços junto à Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR EM 13 DE ABRIL DE 1955

No processo n. GG-1308-55 — (apenso n. 24.852-54 — SSPAS), no qual Eduardo Guedes Casimiro, Médico-Chefe do Centro de Saúde de Assis, pede reconsideração de despacho do Governador que lhe indeferiu autorização (a posteriori) para afas ar-se do serviço, a fim de comparecer ao VI Congresso Sul Americano de Medicina Esportiva, realizado nesta Capital no período mediantre entre 19 a 23 de abril de 1954. — "Mantenho o despacho anterior".

Em 14 de abril de 1955:

No processo GG. 1.183-55 — Em que Rosa Mateos pleiteia sua readmissão: — "Arquive-se".

No processo GG. 1.190-55 — Em que Maria Bergantim Szente, pleiteia seu aproveitamento, dentro dos 20%: — "Arquive-se".